

Proc. Administrativo 565/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 27/02/2026 às 09:51:42

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

Borá, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Manutenção do veículo de placa FHU6704.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A manutenção do veículo de placa **FHU6704** é necessária para garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação do patrimônio público.

Durante a inspeção, foi identificada a necessidade de substituição dos seguintes itens:

02 Tulipas – componentes do sistema de transmissão que apresentavam desgaste, comprometendo a eficiência e podendo causar vibrações, ruídos e risco de falha mecânica.

02 Protetores de para-barro – peças danificadas, essenciais para proteção contra sujeira,

detritos e umidade, evitando danos a componentes internos do veículo.

01 Serviço de Mão de Obra – referente à execução da substituição das peças e ajustes necessários para o perfeito funcionamento.

A não realização da manutenção poderá acarretar agravamento dos danos, aumento de custos futuros e risco à segurança do condutor e demais usuários da via.

Dessa forma, justifica-se a aprovação do serviço para assegurar a continuidade operacional do veículo, prevenindo falhas mecânicas e garantindo maior durabilidade e confiabilidade do automóvel.

Justifico que há dotação orçamentária (18-20) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item nº 9-13 no PAC.

Segue em anexo.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

- 01_Oficio.pdf
- 02_Termo_de_referencia.pdf
- 03_Quadro_de_cotacoes.pdf
- 04_Cotacao.pdf
- 05_CNPJ.pdf
- 06_Justificativa_de_Escolha_do_Fornecedor_e_preco.pdf



Borá, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização para a Manutenção do veículo de placa FHU6704.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A manutenção do veículo de placa **FHU6704** é necessária para garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação do patrimônio público.

Durante a inspeção, foi identificada a necessidade de substituição dos seguintes itens:

- **02 Tulipas** – componentes do sistema de transmissão que apresentavam desgaste, comprometendo a eficiência e podendo causar vibrações, ruídos e risco de falha mecânica.
- **02 Protetores de para-barro** – peças danificadas, essenciais para proteção contra sujeira, detritos e umidade, evitando danos a componentes internos do veículo.
- **01 Serviço de Mão de Obra** – referente à execução da substituição das peças e ajustes necessários para o perfeito funcionamento.

A não realização da manutenção poderá acarretar agravamento dos danos, aumento de custos futuros e risco à segurança do condutor e demais usuários da via.

Dessa forma, justifica-se a aprovação do serviço para assegurar a continuidade operacional do veículo, prevenindo falhas mecânicas e garantindo maior durabilidade e confiabilidade do automóvel.

Justifico que há dotação orçamentária (18-20) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item nº 9-13 no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **AUTO VIA PNEUS DE PARAGUACU LTDA nº 08.151.456/0001-64** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

Produto/Serviço	QTD
014.002.385 TULIPA	2
014.002.386 PROTETOR PARABARO	2
005.001.447 MAO DE OBRA	1

4 – Resultado Esperado:

- Restabelecimento pleno do funcionamento do sistema de transmissão, eliminando ruídos, vibrações e folgas.
- Maior segurança na condução do veículo, reduzindo riscos de falhas mecânicas.
- Proteção adequada das partes internas do veículo com a substituição dos protetores de para-barro.
- Prevenção de danos futuros e redução de custos com manutenções corretivas mais complexas.
- Aumento da vida útil do veículo e garantia de continuidade das atividades operacionais sem interrupções.

Dessa forma, o veículo deverá retornar às condições ideais de uso, com desempenho, segurança e confiabilidade restabelecidos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção do Veículo – Placa FHU6704

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo placa **FHU6704**, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção se faz necessária em razão do desgaste natural de componentes do sistema de transmissão e de proteção do veículo, comprometendo seu adequado funcionamento e segurança.

A não realização do serviço poderá ocasionar agravamento dos danos, aumento dos custos de reparo e riscos à segurança do condutor, além de possível interrupção das atividades que dependem do referido veículo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Finalidade
01	Tulipa (código 014.002.385)	02	Componente do sistema de transmissão (junta homocinética), responsável por transmitir a força do motor para as rodas, permitindo movimento com estabilidade mesmo em curvas e irregularidades. Peça essencial para evitar vibrações, ruídos e falhas mecânicas.
02	Protetor de Para-barro (código 014.002.386)	02	Peça de proteção instalada na parte interna dos para-lamas, com a função de resguardar componentes mecânicos contra lama, água, pedras e detritos da via, prevenindo corrosão e danos estruturais.
03	Serviço de Mão de Obra (código 005.001.447)	01	Execução técnica especializada para substituição das peças indicadas, incluindo desmontagem, instalação, ajustes e testes necessários para garantir o pleno funcionamento e segurança do veículo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer peças novas, de qualidade e compatíveis com o veículo;
- Executar os serviços com mão de obra qualificada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Autorizar formalmente a execução do serviço;
- Disponibilizar o veículo para manutenção;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de manutenção devidamente atestado pelo setor responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00179/26	27/02/2026	Manutenção do veículo de placa FHU6704	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/02/2026	27/02/2026	FHU6704 - TOYOTA COROLLA	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	014.002.385 TULIPA	PÇ	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	370,00	740,00
5908	GIVANILDO SANTOS BARROS	390,00	780,00
2748	JERÔNIMO & ANDRADE - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	420,00	840,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	370,00	740,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		393,33	786,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	014.002.386 PROTETOR PARABARO	UN	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	179,00	358,00
5908	GIVANILDO SANTOS BARROS	185,00	370,00
2748	JERÔNIMO & ANDRADE - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	198,00	396,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	179,00	358,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		187,33	374,66

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	005.001.447 MAO DE OBRA	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	500,00	500,00
5908	GIVANILDO SANTOS BARROS	580,00	580,00
2748	JERÔNIMO & ANDRADE - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	600,00	600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	500,00	500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		560,00	560,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	08.151.456/0001-64	1.598,00
2748	JERÔNIMO & ANDRADE - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	07.058.448/0001-05	1.836,00
5908	GIVANILDO SANTOS BARROS	18.150.887/0001-60	1.730,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00179/26	27/02/2026	Manutenção do veículo de placa FHU6704	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/02/2026	27/02/2026	FHU6704 - TOYOTA COROLLA	

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2323	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	1.598,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	1.598,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Jenifer Leticia Lima da Silva

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B6BE-AB37-2B55-51C4> e informe o código B6BE-AB37-2B55-51C4



ORDEM DE SERVIÇO - Nº 11570

TIPO O.S.: INDEFINIDO

AUTO VIA PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA -ME

08151456000164 503090724113 1833624114 email@email.com

AVENIDA BRASIL, 654 - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

25/02/2026

Página 1 de 1

Funcionário: 10

Data: 20/02/2026 Hora: 11:39 Entrega Prevista: N. Solicitação: N. Autorização:

Solicitado por: Ident./Placa: FHU-6704 Marca/Veiculo: TOYOTA COROLI Modelo/Cor: PRETO

Numero/Km: 168760 Vencimento O.S.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CENTRO, BORÁ/SP

CPF/CNPJ: 44.544.906/0001-42

RG/IE:

Telefones: 1833671103

1897649086

Email:

Resumo da Ordem de Serviço:

OK

ITENS DA ORDEM DE SERVIÇO

PRODUTOS		QTDE	S UNIT.	S TOTAL
3284	TULIPA COROLA	2,00	370,00	740,00
4319	PROTECTOR PARABARO	2,00	179,00	358,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS:		4,00		1.098,00
SERVIÇOS		QTDE	S UNIT.	S TOTAL
4137	MAO DE OBRA	1,00	500,00	500,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:		1,00		500,00
SUB TOTAL:	1.598,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR TOTAL: 1.598,00

CNPJ 08 151 456/0001 64

AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA. - ME

Avenida Brasil 654 Centro
19 700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA SP

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

ASSINATURA AUTORIZADO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B6BE-AB37-2B55-51C4> e informe o código B6BE-AB37-2B55-51C4

ORDEM DE SERVIÇO - Nº 11592

TIPO O.S.: INDEFINIDO

JERONIMO E ANDRADE COMERCIO DE PECAS LTDA N

07.058.448/0001-05 503.085.614.118 (18) 3361-2358 automecanicaja@live.com

RUA XV DE NOVENBRO, 922 - CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

25/02/2026

Página 1 de 1

Funcionário: 10

Data: 25/02/2026 Hora: 8:36 Entrega Prevista: N. Solicitação: N. Autorização:

Solicitado por: Veículo: TOYOTA COROLI Modelo/Cor: PRETA

Ident./Placa: FHU-6704 Número/Km: Vencimento O.S.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA
Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CENTRO, BORÁ/SP
CPF/CNPJ: 44.544.906/0001-42 RG/IE:
Telefones: Email:

ITENS DA ORDEM DE SERVIÇO

PRODUTOS		QTDE	S UNIT.	S TOTAL
297	PARA BARRO	2,00	198,00	396,00
2351	TULIPA DA TRIZETA	2,00	420,00	840,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS:		4,00		1.236,00
SERVIÇOS		QTDE	S UNIT.	S TOTAL
0	SERVIÇO M,O	1,00	600,00	600,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:		1,00		600,00
SUB TOTAL:	1.836,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR TOTAL: 1.836,00

CNPJ 07.058.448/0001-05
JERONIMO & ANDRADE
COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME
Rua XV de Novembro, 922
Centro - CEP 19700-000
PARAGUAÇU PAULISTA, SP

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

ASSINATURA AUTORIZADO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B6BE-AB37-2B55-51C4> e informe o código B6BE-AB37-2B55-51C4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.151.456/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2006	
NOME EMPRESARIAL AUTO VIA PNEUS DE PARAGUACU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIA PNEUS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 654	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYSTEMA@SYSTEMA.COM.BR		TELEFONE (18) 3361-1363/ (18) 3361-1280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **09:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



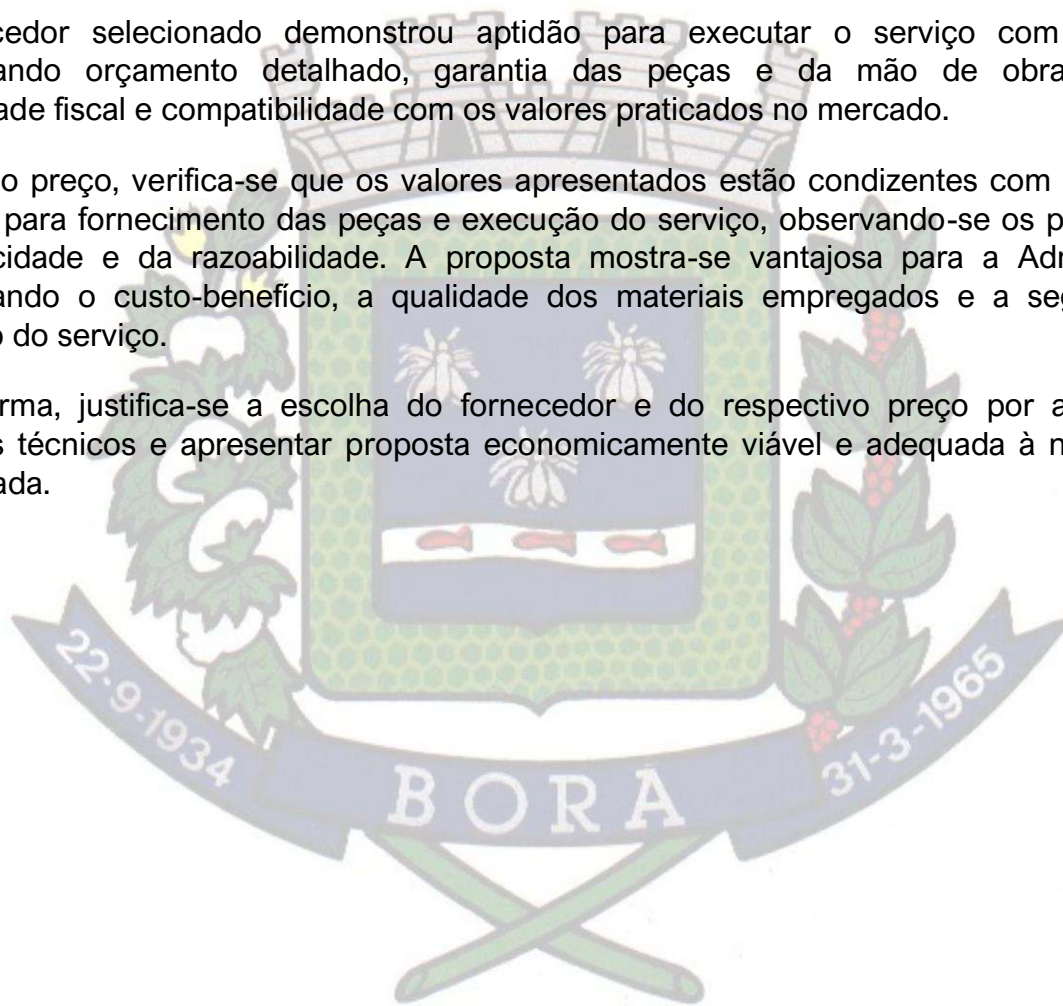
Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço

A escolha do fornecedor foi realizada com base em critérios técnicos, econômicos e de confiabilidade, considerando a experiência comprovada na execução de serviços de manutenção automotiva, a capacidade técnica da equipe, a disponibilidade imediata das peças necessárias (tulipas e protetores de para-barro) e o prazo adequado para conclusão do serviço.

O fornecedor selecionado demonstrou aptidão para executar o serviço com qualidade, apresentando orçamento detalhado, garantia das peças e da mão de obra, além de regularidade fiscal e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Quanto ao preço, verifica-se que os valores apresentados estão condizentes com a média de mercado para fornecimento das peças e execução do serviço, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade. A proposta mostra-se vantajosa para a Administração, considerando o custo-benefício, a qualidade dos materiais empregados e a segurança na execução do serviço.

Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor e do respectivo preço por atender aos requisitos técnicos e apresentar proposta economicamente viável e adequada à necessidade apresentada.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6BE-AB37-2B55-51C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 28/02/2026 18:32:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B6BE-AB37-2B55-51C4>

Proc. Administrativo 1- 565/2026

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2026 às 18:35:02

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x **DEFIRO** o objeto pretendido do processo.

INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5CA-2A05-C0CF-9C1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 28/02/2026 18:35:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A5CA-2A05-C0CF-9C1B>

Proc. Administrativo 2- 565/2026

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 01/03/2026 às 19:46:27

Setores envolvidos:

DAF-DISP-B, DCL, GAB

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3662-E364-99EB-1173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 01/03/2026 19:46:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3662-E364-99EB-1173>

Proc. Administrativo 3- 565/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 02/03/2026 às 09:51:41

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispensa.pdf



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa Nº 000077/26, Modalidade Nº 73

Borá-SP,

02/03/2026

A PREFEITURA DE BORÁ, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Manutenção do veículo de placa FHU6704, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 000077/26, Modalidade Nº DISPENSA 73.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA Mao De Obra	1	SER		500,00	500,00
2	PROTETOR PARABARO	2	UN		179,00	358,00
3	TULIPA Tulipa Corola	2	PÇ		370,00	740,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA



A empresa vencedora foi:

O processo onera a classificação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
18	2026	020101	04.122.1001.2020.0000	3.3.90.30.39	0.01.00	1.098,00	6.969,81	5.321,81
20	2026	020101	04.122.1001.2020.0000	3.3.90.39.19	0.01.00	500,00	20.000,00	15.537,00

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367- 1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e
Finanças Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91D8-C4EC-B7AE-E538

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 02/03/2026 10:00:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 02/03/2026 21:19:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/91D8-C4EC-B7AE-E538>

Proc. Administrativo 4- 565/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 03/03/2026 às 08:26:56

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo n° 77 da modalidade n° 73 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Proc. Administrativo 5- 565/2026

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 03/03/2026 às 14:09:55

Segue em anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERÊNCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abrangente todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tornar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO


Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 6- 565/2026

De: Emerson V. - SG-CI

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 03/03/2026 às 14:37:00

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Emerson Vieira de Andrade

Controlador Geral



Assinado por 1 pessoa: EMERSON VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E696-3BB2-60A7-879D> e informe o código E696-3BB2-60A7-879D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E696-3BB2-60A7-879D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON VIEIRA (CPF 288.XXX.XXX-86) em 03/03/2026 14:37:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/E696-3BB2-60A7-879D>

Proc. Administrativo 7- 565/2026

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 03/03/2026 às 14:42:27

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Manutenção do veículo de placa FHU6704.

Segue em anexo os Pedidos de Empenho.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Anexos:

PedidoDeEmpenho_Material_AUTO_VIAS_PNEUS.pdf

PedidoDeEmpenho_Servico_AUTO_VIAS_PNEUS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00712/26	03/03/2026	00179/26		Jenifer Leticia Lima da Silva

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	000077/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Gabinete	Contrato
Cond. Pagamento		

Centro de Custo FHU6704 - TOYOTA COROLLA

Ficha	18	Valor	1.098,00
	020101		GABINETE DO PREFEITO
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	04.122.1001.2020.0000		Ampliação da Participação Popular no Executivo
Cod. Aplicação	110 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000077/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 73 - Mod. Formato: a: 73 - Manutenção do veículo de placa FHU6704

Fornecedor: AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME COD: 2323
 Endereço: AVENIDA BRASIL Nº: 763 CNPJ: 08.151.456/0001-64
 PARAGUAÇU PAULISTA CONTRATO:

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
014.002.386	PROTETOR PARABARO		UN	2	179,00	FHU6704 - TOYOTA COROLLA	
			Obs.:				
014.002.385	TULIPA		PÇ	2	370,00	FHU6704 - TOYOTA COROLLA	
			Obs.:				

Total Pedido
1.098,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Praça Santo Antônio, 10

CNPJ : 44.544.906/0001-42

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00713/26	03/03/2026	00179/26		Jenifer Leticia Lima da Silva

Poder	PODER EXECUTIVO	Processo Licitatório:
Órgão	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	000077/26
Unidade / Setor	Almoxarifado - Gabinete	Contrato
Cond. Pagamento		

Centro de Custo	FHU6704 - TOYOTA COROLLA
-----------------	--------------------------

Ficha	20	Valor	500,00
020101		GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
04.122.1001.2020.0000		Ampliação da Participação Popular no Executivo	
Cod. Aplicação	110 000	Fonte Grupo.	01

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000077/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 73 - Mod. Formato: a: 73 - Manutenção do veículo de placa FHU6704

Fornecedor	AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME	COD:	2323
Endereço:	AVENIDA BRASIL	Nº:	763
	PARAGUAÇU PAULISTA	CNPJ:	08.151.456/0001-64
		CONTRATO:	

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.001.447	MAO DE OBRA		SER	1	500,00	FHU6704 - TOYOTA COROLLA	
			Obs.:				

Total Pedido
500,00

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

SUPERVISOR GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74ED-C20C-BF6F-661B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 04/03/2026 10:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/74ED-C20C-BF6F-661B>

Proc. Administrativo 8- 565/2026

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 04/03/2026 às 13:38:47

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Anexos:

empenho_842.pdf

empenho_843.pdf

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 842
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 842	FICHA: 18	DATA: 03/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	-----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000077/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL BANCO: 756 AGÊNCIA 0319-0 CONTA: 000006829-2	08.151.456/0001-64 PARAGUAÇU PAULISTA	CÓDIGO: 2323
--	--	--------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000077/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Manutenção do veículo de placa FHU6704	Bruto 1.098,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 110 000	VALOR LÍQUIDO	1.098,00
--	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 01 01 3.3.90.30.39 04.122.1001.2020.0000	PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Ampliação da Participação Popular no Executivo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	3.030,19	1.098,00	5.871,81

VALOR A SER PAGO R\$	1.098,00
um mil e noventa e oito reais ***** * * * * *	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/03/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: _____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
--	---

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													NOME: _____ CNPJ/CPF: _____
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														

Prefeitura Municipal de Bora Pca. Santo Antonio, No 10. 4454490/0001-42	NOTA DE EMPENHO 843
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 843	FICHA: 20	DATA: 03/03/2026	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	-----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	000077/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	------------	-------------

NOME: AUTO VIAS PNEUS DE PARAGUAÇU LTDA - ME ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL BANCO: 756 AGÊNCIA 0319-0 CONTA: 000006829-2	08.151.456/0001-64	CÓDIGO: 2323 PARAGUAÇU PAULISTA
--	--------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000077/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 - Manutenção do veículo de placa FHU6704	Bruto 500,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário Fonte de Recurso 01 Código de Aplicação 110 000	VALOR LÍQUIDO	500,00
--	----------------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 01 01 3.3.90.39.19 04.122.1001.2020.0000	PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Ampliação da Participação Popular no Executivo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	0,00	500,00	19.500,00

VALOR A SER PAGO R\$	500,00	quinhentos reais ***** ***
-----------------------------	---------------	-------------------------------

TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

EMPENHO AUTORIZADO EM 03/03/2026

ELABORADO EM _____ DATA _____ VISTO _____	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____
--	--

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 55%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										